



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, de 08 de março de 2019.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, VIII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 32, II e Art. 89, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro por cento), com vigência desde o dia 1º de março de 2019.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de março de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Valmir José Flach
Vice-Presidente

Leonardo José Flach
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores!

A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei que no caso, conforme estabelece o Art. 31, VIII, é de competência exclusiva do Poder Legislativo. No mesmo sentido, estabelece o Art. 32, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vale lembrar que por força de lei os subsídios dos vereadores foram fixados em 2016 para toda a legislatura (2017 a 2020). Portanto, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à revisão geral anual dos seus subsídios nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores públicos municipais, que no caso é de 3,44 (três vírgula, quarenta e quatro por cento), conforme apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de março de 2018 a janeiro de 2019.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 08 de março de 2019.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Valmir José Flach
Vice-Presidente

Leonardo José Flach
Secretário